



Esclarecimento APA a comunicado da Associação Zero

Considerando teor de [comunicado](#) da Associação Sistema Terrestre Sustentável divulgado hoje, 09 de setembro, referenciado em algumas notícias, cumpre à APA-Agência Portuguesa do Ambiente esclarecer o seguinte:

- I. O cumprimento do regime de caudais definido na Convenção de Albufeira é uma obrigação das partes que devem garantir uma gestão das reservas para garantir o regime de caudais, conforme determina os n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º da Convenção; Portugal tem assegurado que nos atos de licenciamento, que a gestão dos aproveitamentos tenha em consideração em primeiro lugar a garantia dos volumes necessários ao cumprimento do regime da Convenção;
- II. A seca meteorológica e hidrológica que se faz sentir em Portugal e Espanha e também noutros países da Europa caracteriza-se pela sua severidade excepcional, com valores de precipitação muito abaixo da média e temperaturas muito acima da média;
- III. A situação hidrometeorológica na Península Ibérica é naturalmente motivo de preocupação para as autoridades de recursos hídricos dos dois países que para além de terem acionado os mecanismos nacionais de prevenção e gestão da seca (no caso de Portugal podem ser consultados os relatórios mensais em <https://apambiente.pt/agua/ano-hidrologico-20212022>), no âmbito da Convenção de Albufeira realizam-se mensalmente reuniões bilaterais de acompanhamento da situação hidrometeorológica;
- IV. O ano hidrológico 2021/22 iniciou-se nos dois países com valores de armazenamento nas albufeiras inferiores aos que se observaram no início do ano hidrológico anterior, conforme ilustra a tabela seguinte. Os volumes totais armazenados por bacia à data de hoje estão francamente abaixo dos verificados nos anos anteriores;

	01/10/2020	01/10/2021	09/09/2022
Lima (PT)	60,5%	32,1%	19,3%
Minho-Sil (ES)	53,5%	42,5%	47,6%
Douro (PT)	75,4%	68,6%	81,2%
Douro (ES)	59,0%	43,5%	37,1%
Tejo (PT)	73,5%	67,0%	47,4%
Tejo (ES)	46,1%	41,9%	37,1%
Guadiana (PT)	56,4%	75,6%	62,3%
Guadiana (ES)	30,7%	29,5%	24,2%

- V. Até agora tem sido cumprido o regime de caudais trimestrais, semanais e diários pelas partes, mesmo quando se verificaram condições de exceção trimestrais. A avaliação dos caudais diários na parte espanhola do Guadiana são efetuados com base nos dados medidos no Aç. de Badajoz e até agora Espanha tem garantido que está a cumprir esse regime diário,





para qual não há regime de exceção, assim como Portugal tem cumprido os caudais diários na seção de Pomarão;

- VI. O cumprimento do volume anual nas situações em que não haja regime de exceção apenas poderá ser aferido no final de setembro;
- VII. O regime de exceção é definido considerando os valores de precipitação ocorridos num determinado período e a sua comparação com a média histórica. Os valores de precipitação ocorridos durante o ano hidrológico em curso conduziram a que fossem atingidas condições de exceção em algumas bacias, nos termos previstos da Convenção, do regime de caudais anuais:
- Bacia do Minho,
 - Bacia do Douro nas seções Miranda (Castro) e Bemposta,
 - Bacia do Tejo a parte portuguesa, na secção Ponte Muge,
 - Bacia do Guadiana;
- VIII. Face à criticidade da situação de seca nos dois países desde maio que se realizam reuniões entre a presidência da APA e da DGA no sentido de avaliar, face às disponibilidades existentes, a melhor distribuição em cada mês dos caudais a lançar, atendendo aos volumes disponíveis nas albufeiras espanholas. Esta avaliação tem conduzido a uma distribuição mais equitativa em cada semana o que tem permitido no Tejo reduzir os efeitos das marés e não permitir o avanço da cunha salina, assim como no Douro para manter uma distribuição mais equitativa em cada mês;
- IX. Importa referir que a situação que hoje vivemos é-nos muito mais favorável do que aquela que vivíamos antes da assinatura da Convenção de Albufeira, em 1998, quando nenhuma obrigação de caudais existia na relação entre os dois Estados e que nos anos em que a precipitação é mais reduzida a existência de um regime de caudais definido por acordo bilateral faz toda a diferença;
- X. Por outro lado temos que ter consciência que os efeitos das alterações climáticas são uma realidade e estão a verificar-se com uma intensidade e a um ritmo tal que implicam enormes desafios a toda sociedade e a ajustar os processos de transição de forma acelerada. Para discutir de forma mais detalhada esta matéria foi criado na XXII.^a Reunião plenária da CADC um GT relativo à gestão de secas e escassez. Atendendo aos efeitos das alterações climáticas e ao acentuar dos eventos extremos, com particular incidência na Península Ibérica, a criação deste grupo de trabalho vai permitir intensificar a coordenação conjunta e o desenvolvimento de ferramentas que permitam uma melhor gestão destes eventos;
- XI. No que se refere aos regimes de caudais ecológicos o rio Douro caracteriza-se por uma cascata de albufeiras pelo que a manutenção de volumes diários mínimos em situação de escassez são essenciais para manter um fluxo contínuo nas albufeiras. Portugal já implementou esse regime nas albufeiras sob sua gestão. Para a bacia do Tejo esta matéria está a ser discutida no âmbito do GT Tejo criado na XXI Reunião Plenária da CADC;
- XII. Prossegue o trabalho no quadro da Convenção em vigor, para aperfeiçoar os mecanismos de articulação, quer ao nível do planeamento quer na gestão, integrando ainda as exigências da DQA.

###

media@apambiente.pt

Rua da Murgueira 9 – Zambujal – Alfragide

2610-124 Amadora

(+351) 214728200

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

